

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014, 40.205/2019 e 37.667/2016, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e 7.174/2010, bem como pelas demais legislações aplicáveis, no que couber.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) e serviços especializados para a manutenção e customização da ferramenta, para permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL, e de novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF na plataforma da ferramenta de GSTI, sob demanda (Solução de Gerenciamento dos serviços de TI), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:****ÀS 09:00 horas do dia 03/03/2022 (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO:**www.gov.br/compras**PROCESSO:**

00055-00036202/2020-24

ESTIMATIVA:

R\$ 6.015.381,50

TIPO/REGIME:

MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

IMPORTANTE:**IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 24/02/2022****ENDEREÇO:** SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.**EMAIL:** licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 054 de 22 de março de 2021, **torna público** para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 03/03/2022 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002,

pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e 7.174/2010, bem como pelas demais legislações aplicáveis, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) e serviços especializados para a manutenção e customização da ferramenta, para permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL, e de novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF na plataforma da ferramenta de GSTI, sob demanda (Solução de Gerenciamento dos serviços de TI), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.015.381,50 (seis milhões, quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 220/237, Função 06, Subfunção 126, Programa 6217, Meta 2557, Subtítulo 2564 e Elemento de Despesa 339040/449040.**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema *Comprasnet*.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos petionantes e divulgados a todos os interessados através do site *Comprasnet* (www.gov.br/compras).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no *Comprasnet* devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.11.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.11.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.11.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.2.3.12. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição**, conforme justificativa inserta no item 14 do Termo de Referência.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

6.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.***
- 8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**
- 8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.
- 8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.
- 8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar

um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.5.2. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.6.1. Produzidos no País;

8.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

8.8.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 10.1.

8.8.2. As licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.8.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.8.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 10.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.8.4. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.8.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

8.8.6.1. A comprovação será feita:

8.8.6.1.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.8.6.1.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.8.7. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 10.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo D deste edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 9.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.** As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

10.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;**

10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

10.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação

emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (somente se tal isenção for aplicável);

10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16. Nos termos dos arts. 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que:

10.16.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

10.16.2. Apresentarem valor do item/lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

10.16.2.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.2.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

10.16.2.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

10.16.2.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

10.16.2.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.16.2.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

10.16.2.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

10.16.2.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.16.2.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

10.16.2.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.16.2.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.16.2.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.16.2.2.1.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.16.2.2.1.10. Requerer estudos setoriais;

10.16.2.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

10.16.2.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.20. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, o Pregoeiro informará o endereço completo e o prazo para envio dos documentos pela licitante.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. **Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

11.5.2. **Declarações:**

11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

11.5.2.2. **Termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo (modelo do Anexo I do Termo de Referência);**

11.5.2.3. **Declaração - Visita Técnica (modelo do Anexo II do Termo Referência);**

11.5.2.4. **Declaração de que é autorizado a vender a ferramenta ofertada para a administração pública feita pelo fabricante da solução;**

11.5.2.5. **Declaração para os fins de atender o Decreto n.º 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.6. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.7. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 - apenas para o item II do objeto (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.8. **Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.8.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.

11.5.2.8.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.

11.5.2.9. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);

11.5.2.10. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinalada no sistema Comprasnet).

11.5.3. **Habilitação Jurídica**

11.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.;

11.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

11.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

11.5.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

11.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

11.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.7. Qualificação Econômica Financeira

11.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

11.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

11.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

11.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar

patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5.7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5.8. **Qualificação técnica conforme o item 5 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.**

11.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

11.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	Item 4.1
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 4.2
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 7.1
GESTÃO DE DEMANDA	Item 8
GARANTIA	Item 9

16.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que: (numeração dos subitens erradas)

17.1.2. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.8.1. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

18. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

18.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

18.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema SEI junto à Gerência de Documentação - GERDOC, do DETRAN/DF, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele Sistema.**

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 19.10. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 19.14. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.
- 19.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 19.17. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 19.18. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
- 19.19. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 19.19.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 19.19.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 19.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 19.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 19.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 19.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
- 19.20.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.
- 19.20.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.
- 19.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) que contemplará:

Item I - Fornecimento, Implantação e configuração de Ferramenta e Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM);

Item II - Serviços especializados para a manutenção e customização da ferramenta descrita no Item I, sob demanda, com objetivo de permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL, e de novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF na plataforma da

ferramenta de GSTI.

Assim, o item I, será de aquisição de ferramenta com obrigação de prestação de serviço de implantação, configuração e interoperabilização da ferramenta com os ativos do Detran/DF, deverá ser feita em entrega única, sendo que a implantação e configuração será feita no prazo estipulado neste Termo de Referência.

A ferramenta não poderá ser uma solução open source, deverá ser aderente às boas práticas de gestão preconizadas pelo ITIL 4, ter capacidade de integração de várias práticas em uma mesma plataforma, sem a necessidade de esforços adicionais ou grandes customizações. Todos os módulos deverão ser fornecidos por fabricante único.

A solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) deverá ser baseada no framework ITIL, última versão da certificação ITIL 4. Deverá ser certificada pelo pinkverify, em sua versão mais recente - ITIL 4 - e deverá constar entre as ferramentas listadas no link "PinkVERIFY™ Certified ITIL V4 Toolsets" (<https://www.pinklephant.com/en-us/PinkVERIFY/PinkVERIFY-ITIL-4-Toolsets>) pelo menos em 11 práticas ITIL V4.

Junto a proposta deverá ser entregue documentação técnica com a comprovação do atendimento ponto a ponto dos itens 1.1 a 1.1.4.11 do Anexo A – Termo de Referência do edital, por meio de página na Internet e/ou manual oficial do fabricante da solução.

A solução deverá contemplar funcionalidade de criação de aplicações para atendimento de outras áreas sem a necessidade de desenvolvimento (usando tecnologia No Code/Low code) para que o Detran possa atender demandas de outras áreas internas não TI.

Além dos requisitos acima, a Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI terá, no mínimo, os seguintes requisitos.

Item	Requisitos mínimos	Unidade	CATSER-TI	Quantidade
I	Módulo de Gerenciamento de Serviços de TI; Módulo de CMDB (Configuration Management Database); Módulo de Descobrimto; Módulo de Registro de Chamados do Gerenciamento de Serviços de TI; Módulo de Gerenciamento de Incidentes; Módulo de Gerenciamento de Problemas; Módulo de Gerenciamento de Base de Conhecimento; Módulo de Gerenciamento de Mudanças; Módulo de Gerenciamento de Liberações; Módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviços; Módulo de Gerenciamento de Dispositivos Módulo de Gerenciamento de Ativos; Módulo de Gerenciamento de Acordos de Níveis de Serviço; Módulo de Painéis de Indicadores e Relatórios.	Solução integrada	27472 (Licenciamento de direitos sobre outros software/programas)	1

Por instalação entende-se a ativação das licenças da ferramenta de ITSM com todos os módulos contratados, pelo período de vigência requerido no edital e na configuração original do fabricante, sem nenhuma customização específica para o DETRAN. Essa instalação/ativação permitirá ao DETRAN a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ao fornecedor a emissão da Nota Fiscal.

O item II será de serviços especializados de manutenção e customização da ferramenta, de implantação gradual das disciplinas do ITIL, e de adequação da ferramenta a novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF, que será feito durante toda a execução contratual, por demanda, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	CATSER-TI	Quantidade
II	Serviços técnicos especializados para manutenção e customização de ferramenta GSTI, de implantação gradual das disciplinas do ITIL e de adequação da ferramenta a novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF	HST	26972 (Serviços especializados de instalação, transição, configuração / customização de software)	5000

1.1. Especificação do item I - Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (Information Technology Service Management – ITSM) com Serviços de instalação e configuração inicial ao ambiente do Detran/DF.

A solução de gerenciamento dos serviços de TI deverá conter todas as licenças de software necessários para suportar a infraestrutura atual do Detran/DF:

- 20 Usuários concorrentes
- 10 Usuários nomeados
- 200 Servidores
- 1500 Estações de trabalho

Parte da Infraestrutura atual:

Ativo	Detalhamento	Quantidade	Licença	Garantia Suporte
Usuários (AD)	Azure Directory Premium 1	1.491	Sim	Sim
Office 365	Office 365 E3	1.341	Sim	Sim
Office 365	Office 365 E5	10	Sim	Sim
Office 365	Office 365 F3	150	Sim	Sim
Servidor de Correrio Eletronico	Office 365		Sim	
Caixas Postais		1.499	Sim	

Grupos de Usuários	grupos de compartilhamentos	389	Sim	
VLANs		168		
Links de Internet	GDFNet	1		Sim
Switches de acesso	Brocade	60	Não	Não
Switches topo de rack	Brocade VDX	6	Não	Não
Switches core	Brocade FCX	2	Não	Não
Switches core	Brocade MLX	1	Não	Não
Switches SAN	Brocade 6520	2	Não	Não
Switches NUTANIX	ARISTA	2	Sim	Sim
Servidores Físicos	Dell Poweredge T640	19		Não
Servidores Físicos	Dell Poweredge R920	3		Não
Hiperconvergência	Nutanix Cluster com 9 Servidores 324 Processadores 4.5 TB Memória	1		Sim
Servidores Virtuais	VMWare	259		Não
Servidores Virtuais	Acrópolis			
Storages	Netapp FAS8060 644 TB	1	Sim	Não
Storages	Netapp FAS6210 114 TB	1	Sim	Não
Gerenciador de Banco de Dados	Oracle Database 12c RAC	3	Sim	Sim
Gerenciador de Banco de Dados	Microsoft SQL Server 2008	8	Sim	Não
Gerenciador de Banco de Dados	PostgreSQL 11.2	2	Sim	Não
Gerenciador de Banco de Dados	MongoDB	1	OpenSource	Não
Unidade de Leitura/Gravação de Fitas de Backup	DELL Powervault TL 4000	1		Não
Software de Backup	HP Data Protector	1	Sim	Não
Software de Backup	Bacula	1	OpenSource	Não
Software de Backup	Veeam	240	Sim	Sim
Software de Monitoramento	Zabbix	1	OpenSource	Não
Software de Monitoramento	Grafana	1	OpenSource	Não
Servidor de Aplicações	Tomcat Apache Jboss Wildfly		Sim	Não
Servidor WEB	Tomcat Apache Jboss Wildfly		Sim	Não
Sistemas Operacionais	Redhat 7.4 e 7.9 CentOS 5 e 6.10 Windows Server 2008 e 2016		Sim	Não
Plataforma - Middleware	Openshift 3.11		Sim	Sim
Estações de Trabalho e Notebook		1.296		Não

A solução deverá apresentar integração nativa de todos os módulos da solução. Esta integração deve permitir a visão unificada dos processos ITL de forma a prevenir esforços duplicados para a resolução de situações realizadas simultaneamente ou anteriormente, como incidentes duplicados ou cuja resolução será provida por um problema já identificado, e cuja mudança já está planejada;

As divisões organizacionais da corporação precisam que a solução suporte a segregação de informações para que as mesmas sejam apresentadas de acordo com suas necessidades específicas;

Os Itens de Configuração armazenados no CMDb precisam ser geridos e acessados por grupos restritos de equipes de suporte ou de empresas provedoras de serviços;

Uma empresa provedora nunca deve ter acesso a registros (chamados) e informações relacionadas a outra empresa provedora de serviços;

A console de usuário final deve prever utilização intuitiva independente de dispositivo (seja via browser ou aplicativo de smartphone ou tablet), que possibilite uso de linguagem natural eliminando a necessidade do usuário em conhecer e utilizar menus de categorias ou termos técnicos;

A solução deverá ser acessível por meio de dispositivo móvel e deverá ser responsiva de forma a se adaptar ao tipo de equipamento e tamanho de tela que está sendo executado;

A solução deve possibilitar a visualização de artigos de conhecimentos, chamados similares, templates de solicitações, indisponibilidades de serviços, dados de satisfação de usuário e SLA's logo ao acessar um chamado que deve ser tratado, facilitando assim a resolução do mesmo com base nessas informações de apoio relacionadas;

A solução de geração de relatórios deve possibilitar o envio de relatórios em datas/horários programados, utilizando para tal valores de referência para que os mesmos sejam enviados apenas se esses valores forem atingidos;

A solução de relatórios e painéis deve ser integrada nativamente a solução de Gerenciamento de Serviços de TI para que as permissões de acesso e perfis sejam consideradas no momento da geração e visualização das informações;

A solução deverá ter a possibilidade de integração com ferramentas de colaboração e troca de mensagens, tais como Microsoft Teams, Skype, Slack e SMS;

Aprendizado de máquina (Machine Learning) para análise de risco de mudança, análise de causa raiz de problemas, sugestão de categorização e melhor encaminhamento de chamados e sugestões inteligentes em relatórios.

A contratada deverá instalar e configurar a solução no ambiente do Detran/DF dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

1.1.1. Os Requisitos de arquitetura, garantia e tempos de resposta

Compreende os serviços de garantia e suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva da solução de ITSM e deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- A garantia dos produtos adquiridos, bem como da atualização dos softwares e patches será de 60 meses a partir do recebimento das licenças da solução;
- Ser provido pelo fabricante da solução permitindo o acionamento do suporte através de telefone 0800, e-mail ou site web;
- O atendimento será prestado na modalidade remota e com disponibilidade 24x7x365 para chamados de severidades 1 (um). Para os chamados de severidade 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) o suporte deverá ser prestado das 8 h as 18 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, conforme quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento
1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado
3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componentes	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado
4 – Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado

A garantia contemplará atendimento técnico quanto à configuração e solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como a atualização dos softwares;

- Os chamados de suporte deverão ser classificados de acordo com a sua criticidade e terão prazos de atendimento e solução especificados conforme acordo de nível de serviço definido neste termo de referência;
- Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;
- Mensalmente deverá ser entregue pela contratada um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, período de referência, número de acionamento, localidade, severidade, descrição da ocorrência, nome do responsável pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora da solução e descrição da resolução adotada;
- O não atendimento dos níveis de serviço preestabelecidos ensejarão a cobrança de multas conforme estabelecidas neste edital.

1.1.2. Requisitos de Arquitetura

Opções de ambiente On-Premise	A solução deverá ser instalada exclusivamente no ambiente do Detran-DF (ON-PREMISE)
Alta Disponibilidade	Implementação em Alta-Disponibilidade na Modelo Ativo-Ativo
Modelo de licenciamento flexível	Possibilitando licenciamento para usuário fixo e usuário flutuante
Multi-Tenancy	Capacidade de segregar dados de usuários entre instâncias

1.1.3. Requisitos Técnicos específicos da suíte de Gerenciamento de Serviços de TI

A listagem a abaixo apresenta os requisitos técnicos que a suíte de Gerenciamento de Serviços de TI deve possuir, e consequentemente todos os módulos componentes devem possibilitar.

- A suíte de soluções de Gerenciamento de Serviços de TI deve possuir mecanismo de controle de acesso próprio e integrável com soluções de LDAP;
- A suíte de soluções de Gerenciamento de Serviços de TI deve possuir mecanismo de login unificado (Single-Sign-on);
- A suíte de soluções de Gerenciamento de Serviços de TI deve possibilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades e aplicações através de ferramenta visual, sem a necessidade de utilização de linguagens de programação por código, como C, C++, Java;
- A suíte de soluções de Gerenciamento de Serviços de TI deve possibilitar o desenvolvimento de integrações com outras aplicações através de WebServices, RESTFull API e demais protocolos e API's padrões de mercado;
- A suíte de soluções de Gerenciamento de Serviços de TI deve possuir mecanismo nativo para segurança e segregação de informações e registros multi-empresas também para empresas e grupos de suporte de empresas contratadas, impedindo que essas empresas tenham acesso a registros que não estão sob sua responsabilidade;
- A suíte de soluções de Gerenciamento de Serviços de TI deve possuir CMDB unificado, eliminando a necessidade de replicação das informações entre aplicações de sua suíte;

1.1.3.1. Módulo de Gerenciamento de Requisições, Catálogo de Serviços e Console de Usuário Final

- a) A solução de Gerenciamento de Requisições deve ser integrada nativamente a solução visual de Desenho de Fluxos de Processos, para a definição e relacionamento com fluxos mais complexos, incluindo pontos de decisão, paralelismo, sequencialidade e passagem de valores com o fluxo e entre tarefas do fluxo;
- b) A integração com a solução de mobilidade deve ser feita de forma a não precisar configurações adicionais para cada requisição adicionada ao catálogo de serviços. A oferta nos dispositivos móveis deve ser a mesma da aplicação original;
- c) A solução de Aprovações, integrada nativamente com a solução de Gerenciamento de Requisições, deve ser a mesma utilizada nos demais módulos de soluções de Gerenciamento de Serviços de TI, possibilitando uma única interface de aprovação. Não necessitando de licenciamento adicionais para aprovação dos usuários já pertencentes à plataforma;
- d) A solução de Aprovações deve possibilitar o encaminhamento em cadeias de aprovação previamente configuradas, de acordo com as áreas impactadas, serviço afetado, impacto, urgência e/ou de acordo com a hierarquia gerencial do solicitante;
- e) A solução de Aprovação deve possibilitar a aprovação através de resposta de e-mail recebido e através de aplicativo em dispositivo móvel, que se utiliza do mecanismo padrão de notificação do aparelho;
- f) A solução de Aprovações deve possibilitar que o gestor/administrador (não desenvolvedor) de processos de aprovação possa reencaminhar Mudanças quando, por exemplo, um aprovador estiver ausente ou em férias e não tenha designado um suplente. Evitando assim o travamento do processo de Mudança;
- g) A solução de Gerenciamento de Requisições deve suportar multi-empresa, possibilitando que um único catálogo de serviços seja ofertado de acordo com os serviços contratados por empresa ou perfil/grupo de acesso. Os funcionários de cada empresa devem acessar apenas serviços contratados para sua empresa e de acordo com seu perfil/grupo;
- h) A solução de Gerenciamento de Requisições deve suportar a oferta de serviços por equipes, possibilitando que um único catálogo de serviços seja ofertado de acordo com os serviços contratados por grupo ou perfil de profissionais da empresa. Os funcionários de cada empresa devem acessar apenas serviços contratados para sua equipe e/ou perfil;
- i) A solução de Gerenciamento de Requisições deve ser capaz de realizar buscas com base em frases digitadas em linguagem natural, evitando que o usuário precise navegar em menus de categorias ou catálogos, ou ainda, conhecer termos técnicos específicos;
- j) A solução de Gerenciamento de Requisições deve possuir versão para dispositivos móveis, através de aplicativo, para que o mesmo se utilize dos recursos nativos do aparelho, como câmera para inclusão de anexos a chamados, leitura de código de barras ou QRCode, geolocalização e login automático;
- k) A solução de Gerenciamento de Requisições deve possuir mecanismos sociais para a troca de informações entre funcionários e ainda a criação e participação em grupos de interesse;
- l) A solução de Gerenciamento de Requisições deve possibilitar que o usuário final acompanha a saúde dos serviços de seu interesse.

1.1.3.2. Módulo de Banco de Dados de Gerenciamento de Configuração - CMDDB

- a) A solução de gerenciamento de serviços de TI como um todo, deve possuir uma única estrutura de CMDDB utilizada pelas diversas aplicações, eliminando a necessidade de replicação de dados entre essas aplicações;
- b) Capacidade de normalização dos dados provenientes de diversas origens, de forma configurável, para que os mesmos sejam ajustados ao formato padronizado;
- c) Capacidade de gerenciar Itens de Configuração provenientes de ferramentas de Discovery, Bancos de Dados, Planilhas e outras aplicações de forma transparente para o mecanismo de reconciliação;
- d) Prover interface visual para a simulação de impacto e identificação direta de serviços impactados por dado Item de Configuração ou conjunto de Itens de Configuração;
- e) Capacidade de segregação de dados por empresas e grupos, garantindo o acesso e alteração aos Itens de Configuração exclusivamente por pessoas de empresas ou grupos pré-definidos;
- f) Possuir capacidade de relacionamento nativo com demais registros das aplicações de gestão de serviços de TI (Incidentes, Problemas, Mudanças, Ordens de Serviços, etc.) possibilitando a verificação desses registros relacionados diretamente a partir do Item de Configuração.

1.1.3.3. Módulo de Descobrimto

- a) A solução de descobrimto de Elementos de Infraestrutura, deverá ser do mesmo fabricante da solução de ITSM e deve descobrir automaticamente os itens de configuração físicos e virtuais, aplicações e o relacionamento entre os mesmos;
- b) A solução de descobrimto de Elementos de Infraestrutura deve manter uma base de dados compreensiva das informações dos itens de configuração, ativos de TI e suas interdependências;
- c) A solução não deve requerer a instalação de softwares agentes nos dispositivos a serem descobertos;
- d)
- e) A solução de descobrimto deve ter scripts de descobrimto abertos para que sejam auditáveis e possibilitar ajustes ou criação de novos, independente do fornecedor;

- f) A solução de descobrimento deve possibilitar a instalação centralizada ou descentralizada para que a comunicação entre firewalls seja realizada através de portas específicas e limitadas;
- g) A solução deve fazer a descoberta de elementos em nuvens como AWS, Azure, OpenStack, Google Cloud e etc., conseguindo relacionar elementos entre nuvens e com elementos existentes na rede própria;
- h) A solução deve armazenar credenciais de forma criptografada e segura e possibilitar que a mesma seja cadastrada diretamente pelo responsável por essa informação, não dependente pelo administrador do sistema de descobrimento;
- i) A solução deve possibilitar o desenho (click e seleção, sem query ou programação) de modelos de aplicações a partir de qualquer elemento da infraestrutura descoberto e de seus itens relacionados;
- j) A solução deve ter controle de fim de vida de suporte das principais aplicações de mercado;
- k) A solução de descobrimento deve possibilitar clusterização e balanceamento;
- l) A solução deve permitir a integração com as principais soluções de cofre de senha do mercado.

1.1.4. Requisitos Técnicos das Soluções de Registro de Chamados do Gerenciamento de Serviços de TI

A solução de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI deve apresentar as características listadas abaixo, além das específicas listadas em seus capítulos específicos e devem estar integradas nativamente ao CMDB e demais aplicações do gerenciamento de serviços de TI:

- a) As soluções de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI devem segregar as informações entre as empresas parceiras que resolvem chamados, impossibilitando que uma empresa acesse inadvertidamente chamada não estejam designados para a própria empresa;
- b) As soluções de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI devem possuir campos específicos que simplifiquem a seleção do serviço relacionado ao ocorrido. Essa seleção deve criar automaticamente o relacionamento desse serviço e Item de Configuração ao registro;
- c) As soluções de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI devem possibilitar a criação de demais registros das soluções de Gerenciamento de Serviços de TI, diretamente a partir do registro, copiando automaticamente os campos relacionados e gerando também o relacionamento entre esse novo registro e seu registro originário;
- d) As soluções de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI devem possibilitar o relacionamento com diversos Itens de Configuração a um dado registro de chamados das aplicações de gerenciamento de Serviços de TI, qualificando esse relacionamento de acordo com a característica desse relacionamento, como, por exemplo, "Relacionado", "Impactado", "Alterado" ou "Restaurado", de acordo com o contexto do registro;
- e) As soluções de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI devem possibilitar o relacionamento com diversos registros das aplicações de gerenciamento de Serviços de TI, qualificando esse relacionamento de acordo com a característica desse relacionamento, como "Relacionado", "Criado por", "Resolvido por", "Causado por", "Duplicado de" e etc.;
- f) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve funcionar de forma similar em dispositivos móveis e browsers;
- g) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve ser capaz de realizar buscas com base nas informações já existentes no chamado, evitando que o colaborador de suporte precise navegar em menus de categorias ou catálogos, ou ainda, conhecer termos técnicos específicos;
- h) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve possuir versão para dispositivos móveis, através de aplicativo, para que o mesmo se utilize dos recursos nativos do aparelho, como câmera para inclusão de anexos a chamados, leitura de código de barras ou QRCode, geolocalização e login automático;
- i) Buscas realizadas pela solução de Gerenciamento de Serviços de TI devem retornar elementos do catálogo de serviços junto com sugestões de artigos de conhecimento, chamados similares, informações de satisfação do cliente, SLA's e indisponibilidades de serviços relacionadas.
- j) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve ser capaz de suportar fluxos de solicitações de áreas não ligadas a TI, como RH, financeiro, administrativo, compras e etc.;
- k) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve possibilitar que o usuário profissional de campo abra, atualize e resolva chamados diretamente em dispositivos móveis;
- l) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve possibilitar que profissionais criem conhecimentos diretamente em seus dispositivos móveis, através de padrões de layout ou utilizando como base conhecimentos já existentes, para que o mesmo seja direcionado para o fluxo de aprovação e amadurecimento desse conhecimento;
- m) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve possibilitar que profissionais criem registros de mudanças diretamente em seus dispositivos móveis, através de padrões de layout ou utilizando guia passo a passo para sua criação;
- n) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve possibilitar buscas em elementos de CMDB através da leitura direta de seu código de barras pela câmera do dispositivo móvel.

1.1.4.1. A solução de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI devem ser contemplar os seguintes módulos:

- a) Gerenciamento de Incidentes;
- b) Gerenciamento de Problemas;
- c) Gerenciamento de Mudanças;
- d) Gerenciamento de Liberações;

- e) Gerenciamento de Ordens de Serviço.

1.1.4.2. Módulo de Gerenciamento de Incidentes

Além das funcionalidades listadas na sessão de Soluções de Registro de Chamados de Gerenciamento de Serviços de TI, a solução de Gerenciamento de Incidentes deve possuir as seguintes:

- a) A solução de Incidentes deve possuir tela de busca unificada de Incidentes, Problemas, Erros Conhecidos e Solução, de forma a agilizar a busca de soluções rápidas ou situações similares/dependentes;
- b) O registro de Incidentes deve possuir campos específicos que simplifique a seleção do principal Serviço e Item de Configuração relacionado ao ocorrido. Essa seleção deve criar automaticamente o relacionamento desse serviço e item de Configuração ao registro de Incidente;
- c) A solução de Incidentes deve estar integrada nativamente ao CMDB, possibilitando inclusive a visualização da árvore de impactos para a correta priorização do chamado.

1.1.4.3. Módulo de Gerenciamento de Problemas

Além das funcionalidades listadas na sessão de Soluções de Registro de Chamados de Gerenciamento de Serviços de TI, a solução de Gerenciamento de Problemas deve possuir as seguintes:

- a) A solução de Problemas deve possuir tela de busca unificada de Incidentes, Problemas, Erros Conhecidos e Solução, de forma a agilizar a busca de situações críticas, repetitivas e outras e a criação de Problemas.

1.1.4.4. Módulo de Gerenciamento de Conhecimento

- a) A solução de Gerenciamento de Conhecimento deve estar integrada nativamente a solução de Gerenciamento de Requisições para que uma pesquisa realizada na console de usuário final apresente respostas provenientes de ambas as aplicações, possibilitando ao usuário a auto resolução de seu chamado;
- b) A solução de Gerenciamento de Conhecimento deve possuir mecanismo de indexação das informações adicional, possibilitando buscas mais rápidas e também no estilo "google-like" (perguntas livre sem a necessidade de uso de palavras-chave);
- c) A solução de Gerenciamento de Conhecimento deve possuir mecanismo de controle de processo do ciclo de vida do conhecimento (Rascunho, em avaliação, disponível, fora de uso, etc.), como o sugerido pela KCS – Knowledge Centered Support;
- d) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve possibilitar que profissionais criem conhecimentos diretamente em seus dispositivos móveis, através de padrões de layout ou utilizando como base conhecimentos já existentes, para que o mesmo seja direcionado para o fluxo de aprovação e amadurecimento desse conhecimento.

1.1.4.5. Módulo de Gerenciamento de Mudanças

Além das funcionalidades listadas na sessão de Soluções de Registro de Chamados de Gerenciamento de Serviços de TI, a solução de Gerenciamento de Mudanças deve possuir as seguintes:

- a) A solução de Mudanças deve integrada nativamente a solução visual de Desenho de Fluxos de Processos, para a definição e relacionamento com fluxos mais complexos, incluindo pontos de decisão, paralelismo, continuidade e passagem de valores entre tarefas do fluxo;
- b) O registro de Mudanças deve possuir integração nativa com solução de simulação de impacto, que facilite a identificação automática de Itens de Configuração impactados e seu relacionamento com o registro de Mudança;
- c) A integração com solução de simulação de impacto deve possibilitar a seleção dos Itens de Configuração impactados para relacionamento direto com o registro de Mudanças;
- d) O registro de Mudanças deve possuir indicador de "colisão de mudanças", que deve indicar que outras Mudanças, envolvendo um ou mais Itens de Configuração, estarão ocorrendo no mesmo momento que a corrente;
- e) A solução de Aprovações deve possibilitar o encaminhamento em cadeias de aprovação previamente configuradas, de acordo com as áreas impactadas, serviço afetado, impacto, urgência e/ou de acordo com a hierarquia gerencial do solicitante
- f) A solução de Aprovações deve possibilitar que o gestor/administrador (não desenvolvedor) de processos de aprovação possa reencaminhar Mudanças quando, por exemplo, um provador estiver ausente ou em férias e não tenha designado um suplente, evitando assim o travamento do processo de Mudança;
- g) A solução de Mudanças deve possuir calendário de Mudanças, onde as diversas Mudanças, janelas operacionais e outros eventos corporativos possam ser visualizados de forma conjunta;
- h) A solução de Gerenciamento de Serviços de TI deve possibilitar que profissionais criem registros de mudanças diretamente em seus dispositivos móveis, através de padrões de layout ou utilizando guia passo a passo para sua criação.

1.1.4.6. Módulo de Gerenciamento de Liberações

Além das funcionalidades listadas na sessão de Soluções de Registro de Chamados de Gerenciamento de Serviços de TI, a solução de Gerenciamento de Liberações deve possuir as seguintes:

- a) A solução de Liberação deve possibilitar a criação de fluxos de atividades e várias Mudanças, possibilitando a sequencialização e paralelismo das mesmas, para criação de fases planejamento, construção, testes, acompanhamento da implantação e pós-implantação;
- b) A solução de Aprovações deve possibilitar que o gestor/administrador (não desenvolvedor) de processos de aprovação possa reencaminhar Liberação quando, por exemplo, um provador estiver ausente ou em férias e não tenha designado um suplente. Evitando assim o travamento do processo de Liberação;

- c) A solução de Liberação de possuir o conceito de Milestones para as fases da Liberação: Iniciação, planejamento, construção, teste, execução e fechamento.

1.1.4.7. Módulo de Gerenciamento de Ordens de Serviços

Além das funcionalidades listadas na sessão de Soluções de Registro de Chamados de Gerenciamento de Serviços de TI, a solução de Gerenciamento de Ordens de Serviços deve possuir as seguintes:

- a) A solução de Gerenciamento de Ordens de Serviços deve ser capaz de suportar fluxos de solicitações de áreas não ligadas a TI, como RH, financeiro, administrativo, compras e etc.;
- b) A solução de Ordens de Serviços deve ser integrada nativamente à solução visual de Desenho de Fluxos de Processos, para a definição e relacionamento com fluxos mais complexos, incluindo pontos de decisão, paralelismo, continuidade e passagem de valores entre tarefas do fluxo;
- c) A solução de Ordens de Serviços deve ser parte integrante da solução de Requisições de Serviços, podendo também ser utilizada de forma independente desta (ou seja, tendo seus registros criados e relacionados a requisições ou não).

1.1.4.8. Módulo de Gerenciamento de Dispositivos

- a) O Módulo de Gerenciamento de Dispositivos, deverá ser do mesmo fabricante da solução de ITSM e conter minimamente as seguintes funcionalidades: Inventário, gerenciamento de compliance, patch management, deployment e acesso remoto;
- b) Manter o software de desktop e servidor atualizado com gerenciamento de patches totalmente automatizado, configurável por assistente e do tipo configure e esqueça.
- c) Manter o controle dos dispositivos com um inventário abrangente de ativos de hardware e software em toda a organização;
- d) Auto-implantar e atualizar o agente;
- e) Gerenciar alterações nas configurações de hardware e software, aplicar políticas de controle de alterações e manter histórico de inventário detalhado;
- f) Efetuar o levantamento de licenças de software em uso;
- g) Descobrir hosts (físicos e virtuais) sendo capaz de administrar o seu estado de funcionamento de modo a parar / pausar / iniciar para realizar manutenção ou solucionar problemas;
- h) Coletar dados específicos sobre as principais configurações de segurança com facilidade, incluindo status de instalação / atualização de antivírus e antispyware, bem como configuração de firewall ou recursos compartilhados;
- i) Manter a integridade de um aplicativo com verificações de rotina que corrigem automaticamente um aplicativo, mesmo após eventos que comprometem os arquivos principais;
- j) Oferecer suporte à descoberta de ativos por agente e sem agente fornecendo informações de configuração detalhadas;
- k) Suporte à descoberta de dispositivos de rede para Windows, MacOS, Linux®, servidores, laptops e dispositivos de rede;
- l) Definir softwares pré-aprovados e implementar a criação de loja de aplicativos para que os usuários possam o acessar diretamente as aplicações permitidas;
- m) Permitir a monitorar o uso de licenciamento de software;
- n) Definir políticas com base nos acordos de licenciamento de seus fornecedores e outros padrões regulatórios e gerar relatórios de acordo com padrões ISO 27001, ISO 27002 e guias de proteção da Microsoft;
- o) Permitir identificar visualmente o status de conformidade através de painéis de monitoramento;
- p) Rastrear o uso real de qualquer aplicativo;
- q) Identificar os dispositivos que não aderem às políticas de conformidade definidas;
- r) Permitir o controle/suporte remoto de dispositivos baseados em sistemas operacionais MacOS ou Windows;
- s) Permitir visualizar e controlar remotamente os PCs dos usuários, efetuando gravação de sessões remotas para a resolução rápida dos incidentes/ problemas nas estações de trabalho;
- t) Permitir o acesso remoto a estações de trabalho que não estejam conectadas à rede local;
- u) Garantir a privacidade durante todas as sessões remotas com comunicações criptografadas, sessões autenticadas e confirmações de usuário antes da conexão de rede;
- v) Permitir a execução de linhas de comando, transferências de arquivos, gerenciamento da área de transferência e reinicialização do dispositivo de destino;
- w) Manter o arquivo de auditoria central de sessões de controle remoto e confirmações do usuário final.

1.1.4.9. Módulo de Gerenciamento de Ativos

- a) A solução de ativos deve utilizar como base a estrutura de CMDB, fazendo com que Itens de Configuração criados na solução de CMDB estejam diretamente acessíveis na solução de Ativos e vice versa, sem a replicação de itens ou campos ou de sincronização de bancos de dados;

- b) A solução de Gerenciamento de Ativos deve suportar conceito de configuração (agrupador de ativos, como desktop, sistema operacional, aplicações, impressora pessoal e etc.,) para facilitar o fluxo de requisição, aquisição e recebimento de ativos;
- c) O controle de licenças de software deve ser configurável, sem necessidade de desenvolvimento, regras de contabilização de uso das licenças, baseadas em Itens de Configuração específicos de software ou Itens de Configuração de hardware relacionados aos mesmos;
- d) O controle de licenças de software deve ser configurável, sem necessidade de desenvolvimento, para a identificação de tipos de licenças, por exemplo: "por instância", "por usuário", "por empresa", "por CPU", "por máquina" e etc.

1.1.4.10. Módulo de Gerenciamento de Acordos de Níveis de Serviços

- a) A solução de Gerenciamento de Níveis de Serviço deve possuir a capacidade multi-empresas
- b) A solução de Gerenciamento de Níveis de Serviço deve possuir integração nativa com as soluções de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI;
- c) A solução de Gerenciamento de Níveis de Serviço deve possuir integração nativa com as soluções de registros de chamados de Gerenciamento de Serviços de TI, de forma que as equipes de suporte possam acompanhar os acordos diretamente nos registros dos chamados, sem necessidade de acesso a console de SLA's;
- d) A solução de Gerenciamento de Níveis de Serviço deve possibilitar que mais de um acordo possa ser relacionado a um chamado, implementando o conceito de SLA's, OLA's e UC's;
- e) A solução de Gerenciamento de Níveis de Serviço deve possuir mecanismo de agendas e horários considerados ou não por acordo (horário de expediente, fins de semana, etc.);
- f) A solução de Gerenciamento de Níveis de Serviço deve suportar o registro de contratos, considerando inclusive o envio de notificações em datas próximas ao vencimento dos mesmos.

1.1.4.11. Módulo de Painéis de Indicadores e Relatórios

- a) A solução de relatórios e painéis deve ser integrada nativamente a solução de Gerenciamento de Serviços de TI para que as permissões de acesso e perfis sejam consideradas no momento da geração e visualização das informações;
- b) A solução deve oferecer uma interface altamente intuitiva e gráfica, com métricas em tempo real, apresentados em painéis/dashboards que possibilitem seu correlacionamento com os demais processos de TI;
- c) A solução deve permitir que usuários não técnicos criem relatórios sem a necessidade de programação / customização. As informações exibidas na solução de relatórios e painéis devem ser as mesmas visualizadas nos registros de chamados da solução, utilizando a mesma nomenclatura e linguagem;
- d) A solução de geração de relatórios deve possibilitar o envio de relatórios em datas/horários programados, utilizando para tal valores de referência para que os mesmos sejam enviados apenas se esses valores forem atingidos;
- e) A solução deve permitir a criação de queries e análises intuitivas e interativas, através de interface web.

1.2. Especificação do item II- Serviços técnicos especializados para manutenção e customização de ferramenta GSTI, de implantação gradual das disciplinas do ITIL e de adequação da ferramenta a novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF.

Esse serviço será prestado após a implantação da ferramenta e se destinará a configuração, customização e manutenção da solução de forma contínua, de forma a garantir que a administração poderá adequar a ferramenta a todo tempo a dinâmica de sua estrutura tecnológica, permitindo adequação de novos ativos adquiridos a sua solução de gestão.

TAREFAS / ATIVIDADES
Manutenção/Criação/Realização de tarefas de back-up de dados da solução de ITSM
Identificar os requisitos de infraestrutura para implantação de novos ativos na solução, customização da ferramenta e readequação da solução
Configurar e manutenção de base de dados corporativa para funcionamento da solução de ITSM em caso de modificação dos ativos do Detran/DF
Configurar a solução no ambiente computacional do DETRAN-DF em caso de modificação dos ativos do Detran/DF
Atuar nas atividades de Teste e Homologação do processo implantação de novos ativos no âmbito de gerenciamento da ferramenta
Geração de Consultas e de Relatórios Estatísticos Personalizados dos novos ativos
Repasso de Conhecimento em todas as etapas de manutenção, configuração e readequação da ferramenta
Documentação do Serviço de manutenção, customização e configuração da ferramenta para novos ativos do Detran/DF
Levantamento de dados e informações para elaboração adequação da Solução de ITSM às necessidades do DETRAN-DF de forma a verificar a abrangência da atuação da ferramenta e permitir tomada de decisão quanto a inclusão de novos ativos.
Parametrização da ferramenta ITSM quando houver necessidade de inclusão de ativos ou adequação a dinâmica do parque tecnológico do Detran/DF
Desenhar/Modelar/Customizar processos e fluxos de trabalho na solução de ITSM
Construir o CMDB ligado ao Serviços de Negócio definido para uma área
Incluir/Alterar/Formatar campos em formulários
Criar regras de validação de dados nos módulos da solução de ITSM

Incluir/ fluxo de trabalho na solução de ITSM
Criar/ Alterar / Manter relatórios/dashboards
Criar/Alterar / Manter Templates (Modelo) para uso na solução de ITSM
Criar/Alterar perfil e grupos de usuário na solução de ITSM
Criar/Alterar Modelo de e-mail para abertura/resposta de chamados
Criar/Alterar Empresa e/ou Contrato e/ou Jornada de Trabalho e/ou equipes de atendimento e/ou níveis de escalação para tratamento de chamados
Realizar atividades de integração da Solução de ITSM com novos sistemas adquiridos pelo DETRAN/DF
Elaborar de documentação técnica da integração
Realizar Carga de dados
Transferência de Conhecimento
Serviços de acompanhamento, controle e execução do projeto, como, por exemplo, dimensionamento, abertura, entrega, fechamento das ordens de serviço, realização de reuniões para alinhamentos de expectativas, pontos de controle, tratamento e remoção de impedimentos que comprometam a execução do projeto entre tantas outras atividades adicionais;
Serviços de elaboração e manutenção de documentos relativos gestão de projetos, como por exemplo atividades relativas a elaboração e manutenção de atas de reunião, relatórios de acompanhamento de projeto, geração de Indicadores de execução do projeto, manutenção e gestão do repositório de arquivos do projeto, entre outras atividades relacionadas;
Serviços de gerência e especificação de requisitos, análises, projetos lógicos e físicos, para implementação e implantação de novos módulos ou funcionalidades para o Gerenciamento de Serviços de TI

1.2.1. Qualificação dos Profissionais

A exigência de qualificação e experiência profissional por envolver a administração e operação da solução de ITSM que requer elevado grau de especialidade evitando comprometimento da qualidade técnica dos serviços executados. Também é através desse serviço técnico especializado que serão executadas as demandas de novos projetos e evoluções da Solução com customização e/ou configurações avançadas na solução de ITSM, a empresa vencedora deverá disponibilizar, para a execução deste serviço, no momento da aceitação da Ordem de Serviço, atestado do fabricante da(s) ferramenta(s) de que os profissionais a serem alocados para os serviços estejam aptos a fazê-los;

1.2.1.1. Perfil mínimo dos profissionais

- a) Nível superior completo na área de tecnologia da informação ou nível superior completo em qualquer área com especialização na área de tecnologia da informação;
- 5 anos de experiência trabalhando em áreas de operação de infraestrutura de TI;
 - 3 anos de experiência trabalhando com desenvolvimento, customização e parametrização, criação de relatórios e dashboards, criação de novos fluxos, regras e interfaces na solução ITSM implantada;
- b) Certificação Oficial ITIL Foundation;

1.2.2. Execução dos serviços projetados

A prestação do serviço será realizada de acordo com as necessidades e orientações da DIRTEC/DETRAN-DF e será acompanhada por equipe técnica do órgão que oferecerá material de trabalho necessário à permanência dos profissionais quando os serviços forem prestados em suas instalações, tais como mesa, cadeira, computador.

A CONTRATADA deverá reutilizar, sempre que tecnicamente e tecnologicamente possível, as customizações, parametrizações e desenvolvimentos existentes no ambiente atual do DETRAN-DF;

Todas as ações executadas por profissionais da contratada deverão passar por acompanhamento e autorização do órgão e estarem adstritas as demandas recebidas e sempre que tecnicamente e tecnologicamente possível, as customizações, parametrizações deverão reutilizar os desenvolvimentos existentes no ambiente do DETRAN-DF;

Além da fiscalização da execução do contrato, a equipe do DETRAN poderá realizar também atividades inerentes aos demais papéis previstos no processo e ainda outras atividades que forem necessárias ao sucesso do projeto e à sustentabilidade da solução após o término do contrato;

A cada demanda deverá ser apresentado os documentos relativos à qualificação do profissional que será empenhado na execução, exceto nos casos dos profissionais que já tenham sido qualificados em demandas anteriores, caso a equipe da contratante identifique, após o início dos trabalhos que um profissional alocado não atenda aos requisitos de qualificação para a atividade demandada, notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição, todavia, este prazo não deverá impactar os prazos do planejamento da demanda e, em caso de prejuízo para administração, a contratada deverá recompô-lo, sem prejuízo de penalidade por inexecução parcial do contrato, se ficar caracterizada má fé na alocação do profissional.

Além da qualificação exigida, os técnicos serão avaliados por meio de análise curricular e pela capacidade de execução de tarefas concretas no âmbito da prestação dos serviços.

O DETRAN, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de HST's na Ordem de Serviço, por meio de aditivo à Ordem de Serviço;

O ambiente de desenvolvimento, homologação e produção para a instalação do software de gerenciamento dos serviços de TI será fornecido pelo DETRAN-DF;

Por se tratar de serviços sob demanda, conforme autorização e necessidade do Contratante, não há garantia de consumo mínimo deste serviço.

As atividades realizadas deverão ser acompanhadas obedecendo às melhores práticas de gestão de projetos, amparadas pelo guia PMBOK. Assim, para garantir um adequado planejamento das atividades a serem desenvolvidas, deverá ser designado um Gerente de Projetos e profissionais com certificação específica para a ferramenta contratada, incumbidos de organizar, detalhar, planejar e ser o interlocutor com a Equipe da DIRTEC para emissão e acompanhamento das atividades definidas em cada Ordem de Serviço.

Os projetos deverão ser necessariamente documentados a cada passo, registrados e entregues ao CONTRATANTE. A quantidade de artefatos a serem entregues dependerá do tamanho e dos requisitos de cada projeto e serão definidos em observância à Metodologia de Gestão de Projetos do DETRAN - DF (MGP-DETRAN - DF);

Ao final dos projetos a equipe de gestão e fiscalização do DETRAN - DF será responsável por avaliar a qualidade e a completude das entregas dos projetos e a ratificação da equipe configurará a entrega para efeito de pagamento.

1.2.3. Níveis de serviço

Os Serviços técnicos especializados para implementação e customização da solução de gerenciamento dos serviços de Tecnologia da Informação possuem mecanismos que possibilitam ao DETRAN remunerar a CONTRATADA na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados qualitativos entregues. Para cada Ordem de Serviço entregue será calculado a partir de uma Acordo de Nível de Serviço (ANS) o fator de cumprimento do nível de serviço.

Para a aplicação dos ANS referentes aos serviços de implantação/customização, ao final de cada Ordem de Serviço será verificado, pelo Executor do Contrato e pelo técnico da área impactada, o nível do serviço prestado e, em caso de descumprimento de objetivos definidos, a consequente aplicação de glosas, no mês subsequente à constatação.

A tabela abaixo apresenta os indicadores de nível de serviços, o nível mínimo exigido, os parâmetros para aferição do cumprimento, as glosas previstas em caso de não serem alcançadas as metas mínimas e o referencial para aplicação da glosa.

Nº do indicador	Indicador	Nível Mínimo Exigido	Parâmetro de Aferição	Aplicação da Glosa	Limite de Aplicação
1	Tempestividade na Entrega da Ordem de Serviço	Atendimento ao Cronograma da Ordem de Serviço	Dias de atraso na entrega	1% por dia de atraso, a ser descontado a partir do valor da Ordem de Serviço	Valor da Ordem de Serviço
2	Qualidade das Entregas	Até um retorno por problema de qualidade na Ordem de Serviço	Quantidade de Problemas Identificados na Entrega	2% por falha identificada descontada a partir do valor da ordem de Serviço	Valor da Ordem de Serviço
3	Qualidade das Entregas - Falha do produto em ambiente de produção decorrente de problemas do processo de desenvolvimento do produto	Nenhuma	Quantidade de Falhas	5% por falha identificada do valor da Ordem de Serviço	Até 10% do valor do Contrato
4	Tempestividade na Entrega da Ordem de Serviço - Severidade 1	Atendimento ao Cronograma da Ordem de Serviço	Horas de atraso no atendimento e na resolução do problema	0,005% por hora de atraso, a ser descontado a partir do valor do CONTRATO	Até 2% do valor do Contrato por ocorrência
5	Tempestividade na Entrega da Ordem de Serviço - Severidade 2	Atendimento ao Cronograma da Ordem de Serviço	Horas de Atraso no atendimento e na resolução do problema	0,004% por hora de atraso, a ser descontado a partir do valor do CONTRATO	Até 2% do valor do Contrato por incidente
6	Tempestividade na Entrega da Ordem de Serviço - Severidade 3	Atendimento ao Cronograma da Ordem de Serviço	Horas de Atraso no atendimento e na resolução do problema	0,002% por hora de atraso, a ser descontado a partir do valor do CONTRATO	Até 2% do valor do Contrato por incidente
7	Tempestividade na Entrega da Ordem de Serviço - Severidade 4	Atendimento ao Cronograma da Ordem de Serviço	Horas de Atraso no Atendimento e na resolução do problema	0,001% por hora de atraso, a ser descontado a partir do valor do CONTRATO	Até 2% do valor do Contrato por incidente

1.2.4. Enquadramento - serviço comum

Apesar da complexidade da solução, existem inúmeras Ferramentas de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) já padronizadas e usuais no mercado com padrão de desempenho e qualidade conforme descrito neste Termo, com Especificação do item 1 - Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (Information Technology Service Management – ITSM) - item 1.1, onde consta os requisitos de arquitetura, garantia e tempos de resposta (1.1.1 e 1.1.2).

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
3. Lei nº 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
4. Decreto n.º 10.204/2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
5. Decreto Distrital nº 40.205/2019 - Recepçiona o Decreto Federal nº 10.024/2019;
6. Decreto nº 7.174/2010 - Disciplina as condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para órgãos e entidades sob controle da União;
7. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
8. Decreto Distrital nº. 23.460, de 16 de dezembro de 2002 - Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002.
9. Instrução Normativa 04/2010 - IN 04/201 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
10. Decreto Distrital nº 34.637, de 06 de setembro de 2013 - Recepcionou no âmbito do Distrito Federal a IN nº 04/2010.
11. Decreto Distrital nº 39.453/2018 - Regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.
12. Portaria nº 514/2018 - Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.
13. Portaria DETRAN - DF nº 1054, de 2011, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

3. ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PDTI 2020 - 2022 do DETRAN/DF está atualizado e tem orçamento estimado para execução de R\$ 158.866.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) para os três anos de Planejamento Estratégico. A previsão é que o investimento em três anos seja de:

- 2020: R\$ 45.062.000,00
- 2021: R\$ 68.662.000,00
- 2022: R\$ 44.752.000,00

Em suma, prevê um inventário de necessidades que pode ser resumido nos seguintes direcionadores estratégicos: Buscar excelência no atendimento ao cidadão tendo em vista serviços digitais e auto atendimento; Aprimorar a gestão, operação e entrega dos serviços e produtos desenvolvidos pelas unidades do Detran; Modernizar a estrutura e o aparato tecnológico da Autarquia; Aprimorar a gestão dos processos e a governança corporativa; Fomentar Inovação e Transformação Digital.

Para atender essas necessidades previstas no PDTI - 2020 - 2022 do Detran/DF é necessário a aquisição de ferramentas que permita o adequado controle de suporte técnico dos equipamentos e rede de internet, da operação, diagnóstico, gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura e da execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional do parque tecnológico do órgão e dos operadores e o atendimento a suas demandas.

De acordo com as informações físico-financeira, documento Sei nº 00055-00017599/2020-55, há previsão de um investimento total estimado em R\$ 158.866.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) entre 2020-2022, sendo que para 2020: R\$ 45.062.000,00; 2021: R\$ 68.662.000,00 e 2022: R\$ 44.752.000,00.

3.1. Especificações dos objetivos elencados no PDTI.

Modernização Tecnológica: Objetivos Estratégicos

Identificação do Objetivo	Objetivo Estratégico	Demandas Relacionadas	Prazo de Conclusão
MT02-2020	Atualizar equipamentos e softwares sem garantia e/ou defasados	Diagnóstico Estratégico	dez. 2020
MT04-2020	Modernizar o CPD. Ampliação da capacidade tecnológica e atualização de equipamentos e softwares	Diagnóstico Estratégico	Dez. 2020
MT06-2020	Adquirir software e hardware para dar suporte às atividades do corpo funcional do Detran.	IN01-2020; IN02-2020; IN03-2020; IN25-2020; IN30-2020; IN37-2020; IN24-2020	Dez. 2020
MT08-2020	Aprimorar serviços de verificação de autenticidade de usuários e acesso a	Diagnóstico Estratégico	Dez. 2020

	dados e transações nos sistemas do Detran		
MT09-2002	Modernizar a estrutura tecnológica das unidades físicas do Detran	IN28-2020, IN26-2020, IN29-2020, IN36-2020	Dez. 2021

Orçamento Previsto

Cód. Objetivo Estratégico	Descrição	Custo Estimado R\$ (2020 - 2022)
EG03-2020	Estruturar uma central de monitoramento e resposta a incidentes de tecnologia com monitoramento de resposta 24 horas (NOC) e a Central de Segurança da Informação (SOC).	5.150.000,00

MT04-2020	Modernizar o CPD com ampliação da capacidade tecnológica e atualização de equipamentos, máquinas e softwares	16.000.000,00
-----------	--	---------------

4. DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES

4.1. Responsabilidades da Contratante

- 4.1.1. Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial Dirtec, para acompanhar e fiscalizar o recebimento e a implantação da ferramenta.
- 4.1.2. Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do DETRAN/DF;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 4.1.5. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- 4.1.7. Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela CONTRATADA;
- 4.1.8. Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;
- 4.1.9. Notificar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 4.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 4.1.11. Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA;

4.2. Responsabilidades da Contratada

- 4.2.1. Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do DETRAN/DF;
- 4.2.2. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção da solução contratada de acordo com os níveis de serviço exigidos e as normas que norteiam a atividade;
- 4.2.3. Realizar os serviços regulares ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e quando necessário realizar a reposição do equipamento avariado, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço;
- 4.2.4. Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos.
- 4.2.5. Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso à Informação e PORTARIA Nº 15/2016, do Denatran, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN;
- 4.2.6. Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;
- 4.2.7. Apresentar, mensalmente, os documentos quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- 4.2.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;
- 4.2.9. Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.
- 4.2.10. Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 4.2.11. Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 4.2.12. Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, assumindo inclusive, conforme constante em ANS's, o pagamento de indenizações a terceiros prejudicados, decorrentes da falha na execução do serviço, provenientes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada, além das custas processuais e honorários advocatícios;
- 4.2.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 4.2.14. Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;
- 4.2.15. Desenvolver quando solicitado pelo DETRAN/DF, melhorias e/ou atualizações nos sistemas e equipamentos por ela disponibilizados, para atender, quando necessário, às determinações de Leis, Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/DF e demais órgãos;
- 4.2.16. Implantar a solução para atender a Central de atendimento ao cliente para redistribuição das demandas de suporte aos empregados de acordo com a especialidade, funcionando 24 horas por dia por 7 horas por semana (24/7), de forma a garantir pleno atendimento as demandas do Detran/DF em prazos definidos de acordo com a gravidade do incidente e necessidade da demanda em níveis mínimos de serviço.
- 4.2.17. Executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo DETRAN-DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 4.2.18. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 4.2.19. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.2.20. Executar cronogramas de implantação e de execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais requisições da Contratante;
- 4.2.21. Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;
- 4.2.22. Promover a atualização de seus profissionais, durante toda a execução do contrato, quanto à Legislação vigente, suas Resoluções e determinações do DETRAN/DF e inovações tecnológicas que possam impactar a prestação do serviço;
- 4.2.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 4.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
- 4.2.25. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.2.26. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO ou por falhas em softwares ou hardwares de sua responsabilidade;
- 4.2.27. Realizar treinamento para capacitar o empregado da empresa para ter compreensão do Negócio da Contratada, noção mínima sobre direito administrativo e legislação de trânsito, do Sistema Nacional de Trânsito, obrigação de sigilo das informações acessadas, segurança da informação, conceitos de improbidade administrativa, entre outros de forma que garanta a compreensão dos colaboradores das distinções entre os conceitos entre coisa pública e privada e as diferentes consequências civis, administrativa e penais da lida com a coisa pública.
- 4.2.28. Contratar colaboradores que deverão ter, no mínimo, de acordo com suas área de atuação, visão geral dos sistemas utilizados pelo Detran/DF, capacidade técnico-operacional com base nos requisitos de qualificação técnica devidamente comprovadas por títulos e certificações, altamente especializada em novas tecnologias, que serão definidas para cada área de atuação, de acordo com a complexidade de cada atividade.
- 4.2.29. Durante a execução, transição e encerramento contratual, cumprir o disposto no Plano de Sustentação.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentação de comprovação de capacidade técnica que deverão ser apresentados:

- Atestado de instalação de licenças de software em ambiente de DATACENTER;
- Atestado de execução de serviços com as melhores práticas do ITIL;
- Termo de compromisso da implantação das estruturas previstas no detalhamento da solução, no prazo lá previsto para todo o período de vigência contratual e apresentação dos certificados e documentação de software e projetos constantes na descrição da Solução;

- Declaração de que é autorizado a vender a ferramenta ofertada para a administração pública feita pelo fabricante da solução.

5.2. Apresentação de declarações de visita técnica

- Apresentação de declaração de Visita Técnica fornecido pela Direção Geral do Detran/DF ou por unidade por ela indicada, comprovando que a LICITANTE, por intermédio de um de seus responsáveis tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais (sede e polos) para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação OU declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DETRAN/DF.

5.3. Condições de habilitação técnica

1. Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conter nome (razão social), CNPJ, endereço completo do emitente e da contratada, além das características dos serviços realizados, dos softwares fornecidos, data inicial e final do contrato, incluindo a data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, no caso de atestado emitidos por instituições privadas a assinatura deverá possuir firma reconhecida;
2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;
3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório este órgão aplicará, em caso de identificação de conduta dolosa da licitante, a penalidade de suspensão do direito de licitar ou a penalidade de idoneidade conforme a gravidade do ato ilícito praticado, em caso de conduta culposa, o grau da culpa e consequente penalidade será apurada no processo administrativo;
4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital e neste termo de referência.
5. Deve-se considerar que os serviços e softwares descritos nos atestados de capacidade técnica sejam compatíveis em características com o objeto desta licitação, entendendo-se como compatíveis os serviços de suporte técnico, instalação e customização dos produtos que fazem parte da solução que está sendo ofertada, pelo prazo de, no mínimo, 3 (três) anos.
 - Para a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, considerando períodos sucessivos de tempo, ininterruptos ou não.
 - Os atestados de capacidade técnica apresentados pela Licitante deverão pertencer à empresa que efetivamente irá fornecer os serviços desta licitação, ou seja, a própria LICITANTE.
 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do Contrato que lhe deu origem ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior, caso em que só será aceito mediante apresentação do Contrato correspondente.
 - Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, anexando, quando solicitado, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - Serão aceitos atestados distintos para atendimento às exigências, porém, caso seja apresentado um único atestado de capacidade técnica, este documento deverá atender, simultaneamente, todas as exigências.

6. **CONTRATAÇÃO ME/EPP**

Mediante pesquisa de mercado (orçamentos no processo), não foi identificado para nenhum item, que existam no mínimo três ME/EPP capazes de atender integralmente ao objeto, desta forma a contratação não ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. **MECANISMOS DE CONTINUIDADE, SUSTENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Sanções Administrativas

A aplicação de sanções são regidas, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto 26.851/2006, regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fisca

Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, o objeto da contratação;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração; Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas abaixo e demais especificações a seguir:

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% do valor anual estimado da contratação
2	0,4% do valor anual estimado da contratação
3	0,8% do valor anual estimado da contratação
4	1,4% do valor anual estimado da contratação
5	2% do valor anual estimado da contratação
6	3% do valor anual estimado da contratação
7	10% do valor estimado da contratação

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA			
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto - Serviços de Customização da Ferramenta de GSTI sob demanda	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, salvo mediante prévia e expressa do DETRAN/DF
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto (início dos serviços e as obrigações acessórias):			
4	- até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 30 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 45 dias de atraso	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto pra substituição do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, inclusive em desacordo com normas técnicas, ainda que constatados após o recebimento, autorização para início dos serviços e/ou pagamento:			
5	- até 05 dias de	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de	3	por ocorrência
	- acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência
6	Deixar de manter a documentação atualizada	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA			
7	Deixar de manter a garantia dos serviços e a atualidade tecnológica prevista	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após fechamento do período base de pagamento	1	por ocorrência
9	Deixar de retirar o material recusado no prazo assinalado	1	por ocorrência
10	Independente de solicitação, deixar de apresentar garantia da contratação, no valor e prazo estipulados.	1 – no Prazo estipulado – 4 2 – acima de 20 dias de atraso – 5 3 – acima de 30 dias de atraso – 6 4 – acima de 45 dias de atraso – 7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, caso solicitado, não realize a regularização em até 10 (dez) dias.
11	Caso a empresa licitante ou CONTRATADA que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebre o contrato	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002
12	Caso não seja possível, por qualquer motivo, a execução da garantia.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002
13	Negar-se a realizar as obrigações previstas no Plano de sustentação para Transição Contratual; Ações para encerramento contratual ou de qualquer forma frustrar a continuidade da solução na fase de encerramento contratual.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do Distrito Federal.

A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

- Por 01 (um) ano - Deixar de manter a documentação atualizada
- Por 01 (um) ano - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.

- Por 02 (dois) anos - Deixar de fornecer os bens contratados

As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas de Controles e de Compras Públicas e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

Além dos casos já previstos, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Transferência de conhecimento

É importante destacar que a empresa contratada para prestar os serviços descritos, deverá viabilizar efetivamente a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas, sem ônus adicionais para o Detran/DF, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos.

A devida transferência de conhecimento deve abranger os insumos básicos para operação, as estratégias de monitoração, periodicidade, e estratégias para a execução de cópias de segurança, avaliação da necessidade de atualização da infraestrutura hospedeira e estratégia de reciclagem de conhecimentos para os elementos humanos.

Essa transferência de conhecimento deve garantir os meios adequados para que o Detran/DF possa dar continuidade operacional às soluções implantadas pela empresa contratada.

8. GESTÃO DA DEMANDA

8.1. A prestação dos serviços será demandada por solicitação formal do DETRAN, por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS) em sistema próprio do DETRAN-DF;

8.2. Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os entregáveis, a quantidade de UST's de cada tarefa e os prazos de execução. Os prazos de execução deverão ser estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de UST's de cada tarefa a ser executada.

8.3. Após a entrega de todos os produtos descritos na OS, o fiscal do contrato deverá aferir se todos os produtos foram entregues dentro do prazo, se foi anexado o relatório de atividades com as respectivas evidências e se os produtos estão funcionais e em produção.

8.4. Deve ser realizada a medição final da quantidade de UST's utilizadas conforme o relatório de evidências entregue e efetuado o pagamento das UST's efetivamente executadas.

8.5. Após a análise de todos os subitens descritos acima, o executor do contrato deverá emitir um Termo de Aceite Definitivo da Ordem de Serviço e, então, encaminhar a nota fiscal para pagamento.

8.6. O Termo de Aceite Definitivo deverá ser emitido no prazo de 5 dias úteis contados da entrega do Relatório de Atividades e respectivas evidências por parte da CONTRATADA.

8.7. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo para cada OS, no qual constará tanto a quantidade prevista de consumo de UST's, quando da abertura da OS, quanto da quantidade final efetivamente consumida de UST's. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada e não pela quantidade planejada, em até 5 dias úteis da entrega da Nota Fiscal.

9. GARANTIA

9.1. A garantia para solução será de 5 anos, com obrigação de entrega de todas as atualizações nesse período e fornecimento de informações e códigos necessários à implantação pelo contratante a contar da data do aceite definitivo e em relação à aquisição da solução.

9.2. Garantia Contratual -Serviços de Customização da Ferramenta de GSTI sob demanda.

O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de CONTRATO, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor GLOBAL do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Caixa Econômica Federal (CEF), com correção monetária. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo CONTRATANTE, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Detran - DF . No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

10. DESEMBOLSO

O desembolso relativo ao item 1 será realizado em parcela única após a entrega e implantação da solução pela contratada e do recebimento definitivo pelo Detran/DF, com verificação de perfeito funcionamento pela equipe técnica.

Por instalação entende-se a ativação das licenças da ferramenta de ITSM com todos os módulos contratados, pelo período de vigência requerido no edital e na configuração original do fabricante, sem nenhuma customização específica para o DETRAN. Essa instalação/ativação permitirá ao DETRAN a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ao fornecedor a emissão da Nota Fiscal.

No caso do item **Serviços de Customização da Ferramenta de GSTI sob demanda**, o desembolso será feito de acordo com demandas e tarefas realizadas em consonância com os projetos desenvolvidos e efetivamente entregues, não sendo possível a elaboração de um cronograma para esse fim.

11. CUSTOS DE INVESTIMENTO INICIAL

Não há previsão de qualquer obra ou instalação para início dos serviços que gere pagamentos em separado, o desembolso será em única parcela para o item 1 - aquisição de Ferramenta de GSTI e de acordo com emissão de ordem de serviços, considerando a demanda, em até 12 meses da contratação para o item 2, serviços de implantação e customização da ferramenta.

12. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A CONTRATADA cederá ao DETRAN a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados das atividades realizadas por meio dos serviços em HST e resultados produzidos em consequência do CONTRATO, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

12.2. A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo DETRAN que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no DETRAN, conforme modelo constante no Anexo I.

12.3. A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes.

12.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do DETRAN em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

12.5. A CONTRATADA deve providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços da Política Corporativa de Segurança da Informação do DETRAN e das demais normas disponibilizadas pelo DETRAN, bem como zelar pela observância dessas normas.

12.6. O DETRAN deterá todos os direitos de propriedade no Brasil e no Exterior de todos os produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, incluindo as soluções, artefatos, código fonte e documentação produzida;

12.7. Cláusula de observância de sigilo dos dados dos particulares

12.7.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

12.7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

(i) Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.7.3. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

12.7.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. **DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018**

13.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a **CONTRATADA**, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à **CONTRATANTE** o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

13.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

13.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

13.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

13.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

13.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

13.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

13.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

13.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

13.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

13.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

15. TRATAMENTO PREFERENCIAL

Não há viabilidade técnica do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais conforme descrito no Decreto distrital nº 35.592, de 02 de julho 2014, tendo em vista não ser possível separar quotas em nenhum dos lotes, pois trata-se de contratação de soluções que não permitem a divisão de forma econômica e que garanta o fornecimento das soluções sem prejuízo técnico.

16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Licitante vencedora deverá aceitar e assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme definido no Art. 81, da Lei 8.666/93: caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.1. Após a homologação da licitação, O Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. CRONOGRAMA DE ENTREGA

17.1. Item I - Fornecimento de Ferramenta de Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI.

17.1.1. O prazo de entrega da ferramenta será em remessa única, não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

17.1.2. O Serviço de instalação e configuração da ferramenta deverá ocorrer em até 35 dias corridos após a entrega das licenças.

17.1.3. Os prazos de todas as etapas, somadas, não poderão exceder a 60 (sessenta) dias, corridos contados da data da assinatura do contrato.

17.1.4. Por motivo de força maior ou interesse da administração, poderá haver prorrogação dos prazos descritos.

17.2. Item II - Serviços especializados de manutenção e customização da ferramenta, de implantação gradual das disciplinas do ITIL.

A prestação dos serviços será demandada por solicitação formal do DETRAN, por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), em sistema próprio do DETRAN-DF, de acordo com a necessidade apurada pela equipe técnica da Dirtec, e somente poderá iniciar após a certificação de entrega definitiva do item I, descritos no item 17.1.

18. PAGAMENTO

Os pagamentos, no âmbito do Distrito Federal, serão regidos pelo Decreto nº. 32.598/2010, o licitante deve se atentar em especial para as normas descritas nos art. 63 a 71.

18.1. O pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço, através de conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A.

18.2. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

18.3. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

18.3.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

18.3.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

18.4. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

18.5. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.6. Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

18.6.1. Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%, e;

18.6.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

19. REAJUSTE

19.1. Em relação ao item I, não há viabilidade de reajustamento tendo em vista que trata de aquisição de solução pronta e serviço de evolução por demanda que ficará adstrita os créditos orçamentários a partir da contratação, com vigência máxima de 12 meses.

19.2. Em relação ao item II, Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura contratual.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido legislação vigente à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

20. PREPOSTO

20.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização e que seja distinto dos profissionais que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.2. Qualificação Técnica

20.2.1. Curso superior em área relacionada ao objeto do CONTRATO, reconhecido pelo MEC ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

20.3. Experiência Profissional

20.3.1. Experiência mínima de 5 (cinco) anos na coordenação de projetos de tecnologia da informação;

20.3.2. Experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em gestão de contratos, comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, nominal ao profissional, fornecida por órgão da Administração Pública;

20.3.3. Experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em gerenciamento de projetos e gestão de serviços terceirizados na Administração Pública, comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, nominal ao profissional, fornecida por órgão da Administração Pública;

20.4. A qualificação do preposto deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e/ou comprovante(s) de conclusão de curso e currículo atualizado.

20.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual.

20.6. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do DETRAN, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.

20.7. O preposto deverá participar de reuniões sempre que solicitado pelo DETRAN para discutir o andamento da execução contratual.

21. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão prestados preferencialmente na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DIRTEC/DETRAN), Brasília - DF.

21.2. Os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA, ou em regime de home office, quando houver autorização do DETRAN;

22. **PREÇO**

Os valores apurados estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, arredondados em duas casa decimais para evitar distorção em cálculos, principalmente aqueles concernentes a contabilidade pública que exige exatidão formal.

22.1. **Solução integrada de gerenciamento de serviços de TI**

Para a Solução integrada de gerenciamento de serviços de TI chegou-se ao preço de R\$ **R\$ 4.462.331,50**, que é o preço médio a partir da pesquisa de mercado, após aplicação de deflator e verificação de compatibilidade com preços praticados junto a administração pública, conforme contrato anexo.

22.2. **Serviços configuração, manutenção e customização de GSTI sob demanda**

Para a o serviço de customização da ferramenta (GSTI) chegou-se ao preço de **R\$ 310,61, para cada HST**, perfazendo um preço total, para 5000 horas, de **R\$ 1.553.050,00**, que é o preço médio a partir da pesquisa de mercado, após aplicação de deflator.

23. **SUBCONTRATAÇÃO**

Devido à necessidade que a empresa que fornece a solução, tendo em vista que se trata de uma ferramenta padronizada, que não pode ser especificada antecipadamente, a CONTRATADA, se não for a fabricante, para o serviço de evolução da ferramenta, poderá subcontratar a empresa que fabricou ou empresa especializada credenciada a fabricante para o serviço de sustentação e evolução da ferramenta.

24. **MODO DE DISPUTA**

Nos termos do Art. 32, II do decreto federal 10.204/2019 - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

25. **MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA**

As proposta deverão ser apresentadas conforme planilha anexa:

tem	Descrição	Tipo	Quantidade	CATSER-TI	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Solução integrada de gerenciamento de serviços de TI	UN	1	27472 (Licenciamento de direitos sobre outros software/programas)	R\$	R\$
2	Serviços de Customização da Ferramenta de GSTI sob demanda	HST	5000	26972 (Serviços especializados de instalação, transição, configuração / customização de software)	R\$	R\$
VALOR TOTAL (R\$)						R\$

26. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1. No caso do item I, como trata-se de aquisição de ferramenta, com entrega única, nos termos do Art. 57, *caput*, a vigência é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em até 12 meses.

26.2. Em relação ao item II, como trata-se de serviço de configuração, manutenção e customização a ser realizada de forma continua pela administração, de acordo com artigo 57, II, da Lei 8.666, terá vigência de 12 meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

27. **APROVAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi consolidado a partir das informações apuradas no Estudo Técnico Preliminar e elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Assim, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial a lei 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas regulamentações, os integrantes da Comissão instituída pelo Diretor Geral, aprovam seu interior teor.

Aprovado e Assinado Eletronicamente		
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Fábio Jacinto Barreto de Souza Diretor de Tecnologia da Informação Mat. 2512408	Alessandro Alves Rocha Analista em Atividades de Trânsito Mat. 13021	Israel Barbosa Fritz Analista em Atividades de Trânsito Mat. 9938
Diretoria de Tecnologia da Informação		
Fábio Jacinto Barreto de Souza / Mat. 2512408 Diretor de Tecnologia da Informação		

ANEXO I -

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

Eu NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, portador da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xx/UF e Cadastro de Pessoa Física nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da empresa qualificada acima, DECLARO manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso atinente a contratação, execução e qualquer atividade descrita no Edital, Termo de Referência ou qualquer outro documento que instrui a presente contratação.

Reconheço que, em razão da prestação de serviço, a licitante poderá estabelecer contato com informações institucionais ou privadas geridas pela Autarquia e sujeitas a proteção descrita no Art. 6º, inciso III da Lei 12.527/2011, por ser sigilosa ou pessoal, sujeitas a restrição de acesso e protegidas ainda pela Lei 13.709/2018, e deverá garantir sigilo absoluto de forma a não atentar às restrições de disponibilidade, em especial, no que se refere a proteção a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos clientes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, seja ele interno ou externo, além das informações institucionais da Autarquia. Que estas informações, inclusive as senhas de acesso, devem ser tratadas confidencialmente, sobre qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo-se os próprios servidores do DETRAN/DF alheios à execução contratual. Que a licitante Obriga-se a informar ao DETRAN/DF imediatamente sobre qualquer violação das informações que tiver guarda, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, mesmo que entender que tais informações não se caracterize como sensível ou sigilosa, para avaliação da Autarquia quanto às providências cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o usuário das informações do banco de dados do DETRAN/DF, os contratados, conveniado ou aquele que, por qualquer meio, tenha acesso, pelo uso ou divulgação indevida das informações acessadas em razão da atividade desempenhada, incorrem nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, em especial nos Artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas. Que as obrigações a que aludem este instrumento abrangem, além das informações de que o responsável venha a tomar conhecimento na execução contratual, aquelas decorrentes do processo de contratação, inclusive decorrente de visita técnica ou qualquer outro ato que demande acesso de informações junto a Autarquia e perdurarão após a cessação de vínculo entre a licitante e o DETRAN/DF.

Por ser verdade, firmo a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

assinatura do declarante

(certificação digital ou com firma reconhecida como verdadeira)

ANEXO II -

DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

Eu NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, portador da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xx/UF e Cadastro de Pessoa Física nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da empresa qualificada acima, DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais (sede e polos) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

() por ter realizado visita Técnica em ____/____/____.

() por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo dispensável a realização da visita técnica.

Nos termos acima, assumo total responsabilidade pela execução contratual nas condições apresentadas em edital e termo de referência, não remanescendo qualquer dúvida que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com o DETRAN/DF, quanto as condições apresentadas pelo órgão.


Por ser verdade, firmo a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

(certificação digital ou com firma reconhecida como verdadeira)

	Documento assinado eletronicamente por ISRAEL BARBOSA FRITZ - Matr.0000993-8, Analista em Atividades de Trânsito , em 04/01/2022, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ALVES ROCHA - Matr.0001302-1, Gerente de Suporte e Segurança de Infraestrutura**, em 05/01/2022, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA - Matr.0251240-8, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/01/2022, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **77305057** código CRC= **5D601AC1**.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Descrição	Tipo	Valor Máximo Unitário
1	Solução integrada de gerenciamento de serviços de TI	UN	R\$ 4.462.331,50
2	Serviços de Customização da Ferramenta de GSTI sob demanda	HST	R\$ 310,61

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico ___/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada no (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução integrada de gerenciamento de serviços de TI	UN	1	R\$	R\$
2	Serviços de Customização da Ferramenta de GSTI sob demanda	HST	5000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Valor global numérico e por extenso

a) Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____ Obs.. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A -

BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (do Edital)
MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude em licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realizou/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

• estrutura (formalização de criação da área);

• atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

• recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

• as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a

verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

,o alcance dos canais,

,as garantias oferecidas aos denunciantes,

,a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

,a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/20XX, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº XXXXXX

Cláusula Primeira – Das Partes

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominado Contratante, representada por XXXXXX, CPF nº XXXXX, CI nº XXXXXX na qualidade de XXXXXX, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este Contrato, doravante denominada Contratada, representada por XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXXXXX.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) que contemplará:

Item I - Fornecimento, Implantação e configuração de Ferramenta e Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM);

Item II - Serviços especializados para a manutenção e customização da ferramenta descrita no Item I, sob demanda, com objetivo de permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL, e de novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF na plataforma da ferramenta de GSTI.

Assim, o item I, será de aquisição de ferramenta com obrigação de prestação de serviço de implantação, configuração e interoperabilização da ferramenta com os ativos do Detran/DF, deverá ser feita em entrega única, sendo que a implantação e configuração será feita no prazo estipulado no Termo de Referência.

A ferramenta não poderá ser uma solução open source, deverá ser aderente às boas práticas de gestão preconizadas pelo ITIL 4, ter capacidade de integração de várias práticas em uma mesma plataforma, sem a necessidade de esforços adicionais ou grandes customizações. Todos os módulos deverão ser fornecidos por fabricante único.

A solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) deverá ser baseada no framework ITIL, última versão da certificação ITIL 4. Deverá ser certificada pelo pinkverify, em sua versão mais recente - ITIL 4 - e deverá constar entre as ferramentas listadas no link “PinkVERIFY™ Certified ITIL V4 Toolsets” (<https://www.pinkelephant.com/en-us/PinkVERIFY/PinkVERIFY-ITIL-4-Toolsets>) pelo menos em 11 práticas ITIL V4.

A solução deverá contemplar funcionalidade de criação de aplicações para atendimento de outras áreas sem a necessidade de desenvolvimento (usando tecnologia No Code/Low code) para que o Detran possa atender demandas de outras áreas internas não TI.

Além dos requisitos acima, a Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI terá, no mínimo, os seguintes requisitos.

Item	Requisitos mínimos	Unidade	Quantidade
1	Módulo de Gerenciamento de Serviços de TI; Módulo de CMDB (Configuration Management Database); Módulo de Descobrimto; Módulo de Registro de Chamados do Gerenciamento de Serviços de TI; Módulo de Gerenciamento de Incidentes; Módulo de Gerenciamento de Problemas;	Solução integrada	01

Módulo de Gerenciamento de Base de Conhecimento; Módulo de Gerenciamento de Mudanças; Módulo de Gerenciamento de Liberações; Módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviços; Módulo de Gerenciamento de Dispositivos Módulo de Gerenciamento de Ativos; Módulo de Gerenciamento de Acordos de Níveis de Serviço; Módulo de Painéis de Indicadores e Relatórios.		
--	--	--

Por instalação entende-se a ativação das licenças da ferramenta de ITSM com todos os módulos contratados, pelo período de vigência requerido no edital e na configuração original do fabricante, sem nenhuma customização específica para o DETRAN. Essa instalação/ativação permitirá ao DETRAN a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ao fornecedor a emissão da Nota Fiscal.

O item II será de serviços especializados de manutenção e customização da ferramenta, de implantação gradual das disciplinas do ITIL, e de adequação da ferramenta a novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF, que será feito durante toda a execução contratual, por demanda, consoante especificam o Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX (fls. XXX) e seus anexos, da Ata (XXX) e a Proposta de fls. XXX, que passam a integrar o presente Termo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
II	Serviços técnicos especializados para manutenção e customização de ferramenta GSTI, de implantação gradual das disciplinas do ITIL e de adequação da ferramenta a novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF	HST	5000

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de XXXXXXXXX, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor e Reajuste

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações à serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 Em relação ao item I, não há viabilidade de reajustamento tendo em vista que trata de aquisição de solução pronta e serviço de evolução por demanda que ficará adstrita os créditos orçamentários a partir da contratação, com vigência máxima de 12 meses.

5.3 Em relação ao item II, os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura contratual.

5.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido legislação vigente à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06126621725572564

III – Naturezas da Despesa: 339040 e 449040

IV - Fontes de Recursos: 220 e 237

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela única para o item 1 (aquisição de Ferramenta de GSTI), e de acordo com emissão de ordens de serviços, considerando a demanda para o item 2 (serviços de implantação e customização da ferramenta), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2 O desembolso relativo ao item 1 será realizado em parcela única após a entrega e implantação da solução pela contratada e do recebimento definitivo pelo Detran/DF, com verificação de perfeito funcionamento pela equipe técnica.

7.3 Por instalação entende-se a ativação das licenças da ferramenta de ITSM com todos os módulos contratados, pelo período de vigência requerido no edital e na configuração original do fabricante, sem nenhuma customização específica para o DETRAN. Essa instalação/ativação permitirá ao DETRAN a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ao fornecedor a emissão da Nota Fiscal.

7.4 No caso do item Serviços de Customização da Ferramenta de GSTI sob demanda, o desembolso será feito de acordo com demandas e tarefas realizadas em consonância com os projetos desenvolvidos e efetivamente entregues.

7.5 Não serão feitos pagamentos por entregas parciais.

7.6 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

8.1 Em relação ao item I, como trata-se de aquisição de ferramenta, com entrega única o contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2 Em relação ao item II, como trata-se de serviço de configuração, manutenção e customização a ser realizada de forma contínua pela Administração, terá a vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, consoante o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - Da garantia da Solução

A garantia para solução será de 5 anos, com obrigação de entrega de todas as atualizações nesse período e fornecimento de informações e códigos necessários a implantação pelo contratante a contar da data do aceite definitivo e em relação a aquisição da solução.

Cláusula Décima - Da garantia contratual

A garantia para a execução contratual será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato e poderá ser prestada na forma de caução (moeda corrente), título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, à escolha do contratado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, o que corresponde ao valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Contratante

11.1 Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial DIRTEC, para acompanhar e fiscalizar o recebimento e a implantação da ferramenta;

11.2 Após a entrega da solicitação de serviços, o CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do DETRAN/DF;

11.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA;

11.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

11.5 Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;

11.6 Acompanhar e fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

11.7 Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela CONTRATADA;

11.8 Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;

11.9 Notificar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

11.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

11.11 Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do DETRAN/DF;

12.2 Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção da solução contratada de acordo com os níveis de serviço exigidos e as normas que norteiam a atividade;

12.3 Realizar os serviços regulares ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e quando necessário realizar a reposição do equipamento avariado, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço;

12.4 Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos.

12.5 Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso a Informação e Portaria nº 15/2016, do Denatran, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN;

12.6 Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;

12.7 Apresentar, mensalmente, os documentos quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- 12.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;
- 12.9 Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes;
- 12.10 Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 12.11 Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 12.12 Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, assumindo inclusive, conforme constante em ANS's, o pagamento de indenizações a terceiros prejudicados, decorrentes da falha na execução do serviço, provenientes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada, além das custas processuais e honorários advocatícios;
- 12.13 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 12.14 Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;
- 12.15 Desenvolver quando solicitado pelo DETRAN/DF, melhorias e/ou atualizações nos sistemas e equipamentos por ela disponibilizados, para atender, quando necessário, às determinações de Leis, Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/DF e demais órgãos;
- 12.16 Implantar a solução para atender a Central de Atendimento ao Cliente para redistribuição das demandas de suporte aos empregados de acordo com a especialidade, funcionando 24 horas por dia por 7 horas por semana (24/7), de forma a garantir pleno atendimento às demandas do Detran/DF, em prazos definidos de acordo com a gravidade do incidente e necessidade da demanda em níveis mínimos de serviço;
- 12.17 Executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo DETRAN-DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 12.18 Após a homologação da licitação, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 12.19 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.20 Executar cronogramas de implantação e de execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais requisitos da Contratante;
- 12.21 Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;
- 12.22 Promover a atualização de seus profissionais, durante toda a execução do contrato, quanto à legislação vigente, suas resoluções e determinações do DETRAN/DF e inovações tecnológicas que possam impactar a prestação do serviço;
- 12.23 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 12.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
- 12.25 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.26 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO ou por falhas em softwares ou hardwares de sua responsabilidade;
- 12.27 Realizar treinamento para capacitar o empregado da empresa para ter compreensão do Negócio da Contratante, noção mínima sobre direito administrativo e legislação de trânsito, do Sistema Nacional de Trânsito, obrigação de sigilo das informações acessadas, segurança da informação, conceitos de improbidade administrativa, entre outros de forma que garanta a compreensão dos colaboradores das distinções entre os conceitos entre coisa pública e privada e as diferentes consequências civis, administrativa e penais da lida com a coisa pública;
- 12.28 Contratar colaboradores que deverão ter, no mínimo, de acordo com suas área de atuação, visão geral dos sistemas utilizados pelo Detran/DF, capacidade técnico-operacional com base nos requisitos de qualificação técnica devidamente comprovadas por títulos e certificações, altamente especializada em novas tecnologias, que serão definidas para cada área de atuação, de acordo com a complexidade de cada atividade;
- 12.29 Durante a execução, transição e encerramento contratual, cumprir o disposto no Plano de Sustentação.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

- 13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;
- 13.2 A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Contratante

Os débitos da Contratada para com a Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e o art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - Do Programa de Integridade

19.1 Consoante as Leis nº 6.112, de 02/02/2018 e 6.308, de 13/06/2019, fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

19.2 Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, **Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 11/02/2022, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **79796450** código CRC= **E0873CC4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

